



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-23

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
Proc. 020202/20 16
FLS. 102
Rub.

h) A documentação mencionada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, quanto a documentação do (s) possível (is) motorista (s) se será apresentada exigida caso a licitante seja adjudicatária deste processo citatório.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas abertas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Nesta, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para formalização do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso quanto a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a prestação dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.341/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
Proc. 02 02 02 / 20 16
FLS. 103
Rub. 

10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **SECRETARIA CONTRATANTE**, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

11.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**.

11.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

11.2.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

13. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - São obrigações da Contratada:





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
Proc. 02.0202/2016
FLS. 104
Pub. 

14.1.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN e cujo ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.2. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, a fim de não elevar o custo previsto para presente locação;

14.1.3. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a Contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;

14.1.4. Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;

14.1.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA CONTRATANTE**;

14.1.6 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

14.1.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

15.1.1. Os veículos locados ficarão sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes à manutenção e ao abastecimento dos veículos;

15.1.2 - Rejeitar os veículos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.





Proc.	020202/2016
FLS.	105
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

15.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À licitante vencedora caberá, ainda:

16.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **SECRETARIA CONTRATANTE**;

16.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fabricamento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

16.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

16.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

17.1 - é expressamente proibida a contratação de servidores pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

17.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRATANTE**;

17.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

18. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-82

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA	
Proc.	020202/2016
FLS.	106
Rub.	

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, dentro os 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante apresentação de relatórios contendo discriminação dos serviços prestados no período e da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

18.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

18.3. A **SECRETARIA CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
 Proc. 020202/20 16
 FLS. 107
 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-52

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim aplicado

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

19.2. No interesse da **SECRETARIA CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

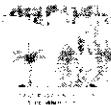
19.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia notificação ao licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1.1 - advertência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA	
Proc.	020202 /20 16
FLS.	108
Sub.	

20.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de executar os serviços previstos no contrato;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de comunicação oficial.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

20.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 - fizer declaração falsa;

20.2.5 - cometer fraude fiscal;

20.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

20.2.7 - não celebrar o contrato;

20.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.9 - apresentar documentação falsa.

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, caso haja no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.546/02.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
Proc. 020202/2016
FLS. 100
Rub.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **SECRETARIA CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

21.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

22.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
Proc. 0202024016
FLS. 110
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.722 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

22.4. A solicitação de esclarecimentos de providências em que impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.**

22.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá comparecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO LAGO DOS RODRIGUES/MA, ou pelo telefone: (99) 3632-1350 no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.3. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, localizada na Rua 08 de Maio, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, e fornecidos mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 8:00 às 12:00 horas.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, este Pregão poderá:

24.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2 - ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, se for considerado inapropiado e prejudicial ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.**

24.2. Será observado, ainda, quanto ao pagamento dos encargos:

24.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 8.666/93;



CPL - LAGO DOS RODRIGUES-MA
Proc. 020202/20 16
FLS. 112
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

24.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

24.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta.
- h) Anexo VIII - Modelo de Credenciamento
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Lago dos Rodrigues/MA, 24 de Fevereiro de 2016.

JOSE GELSON DE JESUS MELO
Preceito